

PORTARIA Nº 0670/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/7/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17578**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0149/09-GAB/CORREGEPOL de 11/02/09, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional do DPC JAMIL FARIAS CASSEB, por ter devolvido vários procedimentos policiais com prazos extrapolados, que estavam em seu poder para cumprimento de diligências requisitadas pelo Ministério Público, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JAMIL FARIAS CASSEB, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 71, inciso III c/c Art. 74, incisos VII, XVII e XLI, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0671/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/7/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17579**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0861/08-GAB/CORREGEPOL de 17/12/08, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga do adolescente infrator K.S.S., ocasião em que estava sob a custódia da IPC WALLÉRIA DE NAZARETH TAVARES E SOUZA, lotada na Depol de Itaituba, fato ocorrido em 23/10/08, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0861/08-GAB/CORREGEPOL de 17/12/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0672/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/7/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17581**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0840/08-GAB/CORREGEPOL de 16/12/08, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga do preso de justiça NEILTON DOS SANTOS VAZ, da Depol de Prainha no dia 02/11/08, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver configurado transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0840/08-GAB/CORREGEPOL de 16/12/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0673/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/7/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17584**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0841/08-GAB/CORREGEPOL de 16/12/08, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga de 06 (seis) presos de justiça da Depol de Oriximiná, em 02/11/08, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0841/08-GAB/CORREGEPOL de 16/12/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0674/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/7/2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17585**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0763/08-GAB/CORREGEPOL de 13/11/08, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga dos presos de justiça: ALESSANDRO CORRÊA IGREJA e CLAUDIONOR BORGES DOS SANTOS, da Depol de Mocajuba, em 18/09/08, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0763/08-GAB/CORREGEPOL de 13/11/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

POLÍCIA MILITAR

RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO CFS PM/09 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ocorrência de equívoco quanto ao preenchimento do Quadro de Qualificação Policial Militar de Praças (QPMP) na FICHA DE INSCRIÇÃO no processo seletivo ao Curso de Formação de Sargentos (CFS PM/2009) por parte de alguns candidatos, o que acarretou a inscrição incorreta dos mencionados candidatos nos respectivos QPMP 0, 1, 2, 3, 6, 7, 8 e Complementar;

Considerando que o IESP indeferiu o recurso administrativo impetrado por uma candidata; e

Considerando que a Administração Policial Militar pode revogar seus próprios atos, nos exatos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Fica RETIFICADA a publicação constante no Diário Oficial nº 31462 de 16/07/2009, cuja correção (inclusão/exclusão dos candidatos por QPMP), bem como a relação dos aprovados, seguem abaixo, adotando rigorosamente a ordem classificatória decrescente, atendidos os critérios previstos na publicação constante no BG 093, de 21/05/2009:

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FORAM EXCLUÍDOS/ INCLUÍDOS NOS RESPECTIVOS QPMP EM RAZÃO DE ERRO NO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO OU POR PONTUAÇÃO INSUFICIENTE PARA APROVAÇÃO.

EXCLUSÃO DO QPMP 0:

	NOME	RG	QPMP NA FICHA DE INSC	QPMP CORRETA	PONTOS
1	CB PM RODOVAL VIEIRA GUEDES	14802	0	8	42
2	CB PM SEBASTIÃO MORAES BRANDÃO	27126	0	8	41
3	CB PM HUDSON CARLOS DA GAMA PEREIRA	18647	0	8	41

4	* CB PM SANDRO MARCELO ALCANTARA POMPEU	21869	0	5	41
5	CB PM LAÉCIO DOS SANTOS CARNEIRO	26830	0	1	40
6	CB PM LEONORA GUERREIRO CORDEIRO DOS SANTOS	25961	0	0	40
7	CB PM RAIMUNDO LUILSON MENEZES DE SOUZA	19808	0	7	39
8	CB PM ROSANGELA MEIRA DE SOUZA	21928	0	6	38
9	CB PM VALTER PEREIRA LOBATO	25527	0	8	38
10	CB PM DENIS VIEIRA PINTO	20602	0	8	37
11	CB PM JOSE DA CUNHA SANTOS	11759	0	8	36
12	CB PM JOSE HOLANDO PINTO RIBEIRO	16347	0	8	36
13	CB PM RONALDO RIBEIRO COSTA	21540	0	8	36
14	CB PM REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO	13968	0	6	36
15	CB PM MARCELINO DE OLIVEIRA PINHEIRO	13065	0	8	35
16	CB PM EDSON CHARLES NASCIEMTO DA SILVA	15858	0	3	34

* Fica Excluído da Relação dos Aprovados o CB PM RG 21869 SANDRO MARCELO ALCANTARA POMPEU – 41 pontos, do QPMP 0, em virtude do mesmo pertencer ao Quadro de Manutenção de Comunicação (QPMP 5), o qual não foi previsto para este curso.

INCLUSÃO DO QPMP 0:

	NOME	RG	QPMP NA FICHA DE INSC	QPMP CORRETO	PONTOS
1	CB PM MARCIO SILVA PANTOJA	20607	3	0	42
2	SD PM DENIS WASHINGTON FERREIRA MENDES	26139	8	0	42
3	CB PM ALBERTO ESTOECIO BRAGANÇA BENTES	27383	8	0	41
4	CB PM ROSSICLEY RIBEIRO DA SILVA	23255	6	0	41
5	CB PM EDSON DO ESPÍRITO SANTO PERES LOBATO	18720	0	0	40
6	CB PM JOAO JOSE BOTELHO	21577	0	0	40

EXCLUSÃO DO QPMP 3:

	NOME	RG	QPMP NA FICHA DE INSC	QPMP CORRETO	PONTOS
1	CB PM MARCIO SILVA PANTOJA	20607	3	0	42
2	CB PM ADRIANO GOMES MONTEIRO	21458	3	0	33

INCLUSÃO DO QPMP 3:

	NOME	RG	QPMP NA FICHA DE INSC	QPMP CORRETO	PONTOS
1	CB PM EDSON CHARLES NASCIMENTO DA SILVA	15858	0	3	34
2	CB PM PAULO SERGIO PANTOJA FERREIRA	23634	0	3	31

EXCLUSÃO DO QPMP 6:

	NOME	RG	QPMP NA FICHA DE INSC	QPMP CORRETA	PONTOS
1	CB PM ROSSICLEY RIBEIRO DA SILVA	23255	6	0	41
2	CB PM DOMÍCIAS NASCIMENTO DA SILVA	16905	6	0	39
3	CB PM RUBERVAL DA SILVA SANTOS	17598	6	0	39

INCLUSÃO DO QPMP 6:

	NOME	RG	QPMP NA FICHA DE INSC	QPMP CORRETA	PONTOS
--	------	----	-----------------------	--------------	--------